

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Pregão Presencial nº 02/2018.****Ata de Registro de Preços nº 01/ 2018.****Validade da Ata: 12 (doze) meses.**

Aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, o Município de Olho D'Água do Casado, inscrito no CNPJ sob o nº **12.350.146/0001-46** com sede na **Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado, Alagoas** neste ato representado por seu Prefeito, **José dos Santos**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 02/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS****REGISTRADOS**

|  |
|--|
| RAZÃO SOCIAL: FAGNA SOUZA NASCIMENTO 03083123418                             |
| CNPJ: 27.916.209/0001 - 56   |
| ENDEREÇO: Praça Noé Leite, nº 67, Centro, Município de Olho D'Água do Casado |
| REPRESENTANTE LEGAL: Fagna Souza Nascimento                                  |
| CPF:030.831.234 – 18   |
| TELEFONE: (82) 9.8140 – 6564   |



ESTADO DE ALAGOAS

Município de Olho D'água do Casado

Folha nº 21 de 134  
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

EMAIL: [fagnanas@gmail.com](mailto:fagnanas@gmail.com)**ESPECIFICAÇÕES****ITENS**

| ITEM    | ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|---------|---|-------------------|------------|----------------|---------------|
| ITEM 01 | <b>Coffee Break:</b> Salgados: Salgadinhos diversos, fritos e/ou assados, com média de 07 (sete) unidades por pessoa; bebidas: dois (02) tipos de refrigerante, sendo um deles caloria zero), suco de frutas regionais (02 tipos no mínimo); Água mineral sem gás; café com leite, achocolatado, Garçons, louças e demais utensílios necessários para servir. | Unidade           | 5.000      | R\$ 14,00      | R\$ 70.000,00 |
| ITEM 02 | <b>Refeições:</b> Alimentação pronta: Arroz branco e/ou baíão, Feijão preto ou carioca, Carne branca: aves/pescados, etc) e vermelha, com acompanhamento de saladas e massas condizentes com o cardápio principal. Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens individuais, descartáveis aluminizadas, com peso mínimo de 600g.                     | Unidade           | 1.000      | R\$ 12,00      | R\$ 12.000,00 |
| ITEM 03 | <b>Almoço tipo churrasco:</b> Arroz branco, feijão tipo de corda, farofa, macarrão, salada, e mistão de carne (carne bovina, calabresa, porco e frango) acompanhada de água, refrigerante e doces diversos.   | Unidade           | 1.000      | R\$ 22,00      | R\$ 22.000,00 |
| ITEM 04 | <b>Coffe-break simples:</b> café, chá, biscoito doces e salgados, bolo simples e pães de queijo acompanhado de água, suco e refrigerante.   | Unidade           | 3.000      | R\$ 10,00      | R\$ 30.000,00 |

**Valor total é R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)****CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

**CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO**

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria de Administração, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em corresponsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA**

*Assinatura*



ESTADO DE ALAGOAS

Município de Olho D'água do Casado

Folha nº 03 de 134

*Carla*  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

OLHO D'ÁGUA  
DO CASADO  
Conservando a natureza e a tradição

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da presente ata, formalizada por meio de nota de empenho.
- b) Receber os serviços prestados pela licitante, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestados fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO LICITANTE

- a) Proceder com a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à prestação de serviços do objeto desta Ata, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar a Ata no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

*Assinatura*





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

Município de Olho D'água do Casado

Folha nº 24 de 134

*[Handwritten signature]*  
Assinatura



3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Piranhas-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Olho D'Água do Casado – AL, 26 de Fevereiro de 2018

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
JOSE DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
FAGNA SOUZA NASCIMENTO 0308312318

FAGNA SOUZA NASCIMENTO  
CONTRADA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Irlma Gaudêncio S. da Silva

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Sergio Roberto Lima de Araújo